



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº. 077/2017**

**Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do município afetada por seca (COBRADE 1.4.1.2.0).**

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no exercício regular do cargo;

**CONSIDERANDO** a falta de chuvas no município, contribuindo para o esgotamento hídrico dos mananciais existentes, prejudicando todo o sistema produtivo do município;

**CONSIDERANDO** o agravamento dos problemas sociais pela falta de oferta de trabalho do êxodo rural;

**CONSIDERANDO** como conseqüência desse desastre os danos humanos, bem como prejuízos econômicos públicos e privados, constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em anexo;

**CONSIDERANDO** que ocorre como critérios agravantes a adversidade climática que contribui decisivamente para a frustração parcial das lavouras, na redução de carne, bem como a escassez de água para o consumo humano e animal.

**DECRETA**

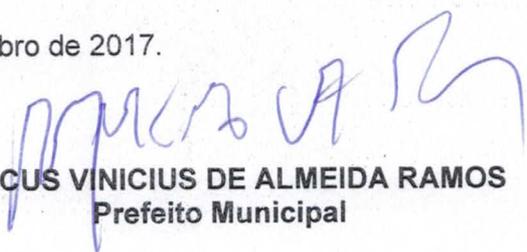
**Art. 1.º** - Fica decretado a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 23 de Outubro de 2017.

  
**MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS**  
Prefeito Municipal